



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 892, de 09 de junho de 2003.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar livros didáticos do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Será beneficiado o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas no valor de R\$ 273,60 (duzentos setenta três reais e sessenta centavos).

Parágrafo único – Os valores serão repassados aos CPM que pagará os livros aos alunos e apresentará a relação dos livros pagos com as respectivas notas fiscais das Editoras.

Art. 3º - Para ter direito ao benefício do artigo 1º, o aluno deverá residir no Município e estudar em Escola do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2 - Ensino Fundamental.

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

47 – Ensino Regular

2007 – Ensino Fundamental

3.3.90.48.01.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Código Contábil 5999, para conceder auxílio ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas, a fim de subsidiar em 100% (cem por cento) livros didáticos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de junho de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL